



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 12/2020

De 25 de março de 2020

**ATUALIZA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS
PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE
EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA
DECRETADA PELO ESTADO DE SERGIPE,
EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS
COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE**, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei 6.661/2009 e pelo Regulamento-Geral aprovado pelo Conselho Superior da AGRESE, dispõe:

Considerando a atualização, consolidação e estabelecimento de novas medidas de enfrentamento e prevenção aos efeitos da pandemia do vírus COVID-19 (Coronavírus) pelo Estado de Sergipe através do Decreto nº 40.567 de 24 de março de 2020, o qual impõe através de seu art. 6º, I, o fechamento de repartições públicas que não desenvolvem serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender integralmente todas atividades da Agência Reguladora do Estado de Sergipe em sua sede, até o dia 17 de abril de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Art. 2º - Os funcionários da AGRESE desenvolverão suas atividades de maneira remota (*home office*), obedecido o turno único de 07h às 13h.

Art. 3º - A Ouvidoria da AGRESE funcionará de maneira remota (fora da sede da Agência) via telefone (0800 0791520), e-mail (ouvidoria@agrese.gov.br) e através do site <http://se-ouv.se.gov.br>.

Art. 4º - As reuniões necessárias deverão ser realizadas pela via de utilização de tecnologia disponível, que dispensem a forma presencial.

Art. 5º - Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos desta Agência Reguladora, em respeito ao disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 40.567 de 24 de março de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto no artigo 2º do Decreto nº 40.567 de 24 de março de 2020.

Aracaju, 25 de março de 2020.


Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente